



## RELATÓRIO E VOTO CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 0158/2026

**“Denomina ‘Cabo BM Pedro Jucelei Urbano’ a Seção Contraincêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) instalada no Aeroporto Regional da Serra Catarinense - Correia Pinto ‘Ricardo Sell Wagner’, localizado no Município de Correia Pinto.”**

**Autor:** Governador do Estado

**Relator:** Deputado Marcos Vieira (CFT)

**Relator:** Deputado Ivan Naatz (CTASP)

### I – RELATÓRIO CONJUNTO

Trata-se de Relatório e Voto Conjunto das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), exarado conforme consensuado, referente ao Projeto de Lei nº 0158/2026, de iniciativa do Governador do Estado. Encaminhado por meio da Mensagem nº 1677, de 19 de março de 2026, o projeto pretende denominar Cabo BM Pedro Jucelei Urbano a Seção Contraincêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) instalada no Aeroporto Regional da Serra Catarinense - Correia Pinto Ricardo Sell Wagner, localizado no Município de Correia Pinto.

Na justificativa constante da Exposição de Motivos EM nº 15/2025, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, afirma, em suma, que a proposição tem como objetivo homenagear o Cabo Pedro Jucelei Urbano, destacando sua trajetória de dedicação ao serviço público e à segurança contra incêndios em Santa Catarina. Natural de Bom Retiro, o homenageado ingressou no Corpo de Bombeiros Militar em 1979, onde atuou com compromisso até sua aposentadoria em 2006, retornando posteriormente em atividades temporárias até 2024.



Por fim, o Comandante da Corporação afirma que, além da carreira exemplar, o bombeiro militar também se destacou pelo engajamento social, promovendo ações solidárias em sua comunidade. Sua vida foi marcada pelo espírito de serviço, valores familiares e compromisso com o próximo. Assim, a proposta busca eternizar seu legado por meio da denominação de um quartel em sua homenagem.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de março de 2026, com posterior encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado, por unanimidade, na Reunião do dia 15 de abril de 2026, o Relatório e Voto do Deputado Pepê Collaço, pela admissibilidade da matéria.

Na sequência, foi encaminhada às Comissões de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público, para que estas se pronunciem conjuntamente sobre a matéria.

Até o presente momento, não foram protocoladas Emendas ao Projeto de Lei.

É o relatório do essencial.



## II – VOTO CONJUNTO

Compete às Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, de forma conjunta, conforme consensuado, o exame do Projeto de Lei em pauta quanto aos aspectos **(I)** financeiros e orçamentários, especialmente quanto à sua compatibilidade ou adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, e **(II)** do interesse público, consoante o disposto no art. 144, II e III, do Regimento Interno.



## II. 1 – VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)

No que compete à Comissão de Finanças e Tributação, há que se observar o que preceituam os arts. 73, II, e 144, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, quanto à compatibilidade e à adequação da matéria à legislação orçamentária vigente.

Nesse sentido, sob o viés orçamentário e financeiro, não se detecta qualquer impedimento decorrente da proposição legislativa, razão pela qual não se vislumbram óbices que impeçam a sua tramitação.

No entanto, no que se refere à técnica legislativa, julgo necessária à apresentação de uma Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei em análise, para o fim de dar-lhe simetria com os textos de outras proposições que tramitam nesta Casa ou que já se transformaram em Lei, acrescentando-lhe o devido Anexo Único, para alterar o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015 (Bens Públicos – Intramunicípios), em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 589<sup>1</sup>, de 18 de janeiro de 2013.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 73, II, e 144, II, é o voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0158/2026, na forma da Emenda Substitutiva Global que ora apresento**, por entendê-lo compatível e adequado às normas orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências.



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0158/2026

O Projeto de Lei nº 0158/2026 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0158/2026

Denomina Cabo BM Pedro Jucelei Urbano a Seção Contraincêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) instalada no Aeroporto Regional da Serra Catarinense - Correia Pinto Ricardo Sell Wagner, localizado no Município de Correia Pinto, e altera o Anexo Único da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’.

Art. 1º Fica denominada Cabo BM Pedro Jucelei Urbano a Seção Contraincêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) instalada no Aeroporto Regional da Serra Catarinense - Correia Pinto “Ricardo Sell Wagner”, localizado no Município de Correia Pinto.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira  
Relator



ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

“ANEXO I  
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

...	.....	.....
	CORREA PINTO	LEI ORIGINAL Nº
...	.....	.....
	Denomina Cabo BM Pedro Jucelei Urbano a Seção Contraincêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) instalada no Aeroporto Regional da Serra Catarinense - Correia Pinto Ricardo Sell Wagner, localizado no Município de Correia Pinto.	

(NR)”



## II. 2 – VOTO DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO (CTASP)

No que diz respeito ao mérito, tendo presentes as razões delineadas na Exposição de Motivos e tudo o mais que consta dos autos, verifica-se que se trata de medida que visa denominar Cabo BM Pedro Jucelei Urbano a Seção Contraincêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) instalada no Aeroporto Regional da Serra Catarinense - Correia Pinto “Ricardo Sell Wagner”, localizado no Município de Correia Pinto, em reconhecimento à sua trajetória marcada pela dedicação ao serviço público, à sua atuação no Corpo de Bombeiros Militar desde 1979, bem como ao seu compromisso com a comunidade, mantido inclusive após a aposentadoria, além de sua participação em ações sociais e de sua relevante contribuição à segurança pública.

Nesse sentido, entende-se que a medida proposta pelo Projeto de Lei em exame atende ao interesse público, razão pela qual merece prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, quanto ao mérito e em face do interesse público, com fundamento nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, é o voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0158/2026, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira  
Relator na Comissão de Finanças e Tributação

Deputado Ivan Naatz  
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público